



ArcelorMittal

EDITAL 2024

Edital ArcelorMittal Investe de apoio as comunidades
Período de Inscrição: 24/10/2024 à 31/10/2024

1 Apresentação

Este edital do *ArcelorMittal Investe de apoio a comunidades* tem por objetivo a seleção de projetos que serão inscritos pelas associações de moradores de bairros do Município de Serra que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) sejam associações de moradores de um dos seguintes bairros de Serra/ES: Mangueiros, Bicanga, Balneário de Carapebus, Lagoa de Carapebus, Praia de Carapebus, Cidade Continental Setor Europa, Cidade Continental Setor América, Cidade Continental Setor África, Cidade Continental Setor Ásia, Cidade Continental Setor Oceania, Novo Horizonte, Jardim Limoeiro, São Diogo e São Geraldo;
- b) já façam parte do “*Programa InterAção Comunidades*” desenvolvido pela ArcelorMittal Tubarão;
- c) tenham sido regularizadas com o auxílio da ArcelorMittal por meio do “*Programa InterAção Comunidades*”;
- d) demonstrem que preservam as regularidades jurídica e fiscal, conforme detalhado no item 2.1.

Nesta edição, serão apoiados projetos que contribuam para a transformação econômica, social e desenvolvimento local das comunidades do município de Serra, respeitados os critérios acima e demais itens deste edital.

1.1 As inscrições deverão ser feitas de acordo com o cronograma abaixo

- 1) 11/09/24 – reunião para apresentação do regulamento do Edital para as associações de moradores na ArcelorMittal Tubarão;
- 2) De 24/10/2024 a 31/10/2024 - Envio dos projetos das associações para o e-mail da ArcelorMittal indicado neste edital;
- 3) 01/11/2024 a 11/11/2024 - Análise dos projetos por comissão avaliadora composta por empregados da ArcelorMittal e consultora da empresa ATIVO Consultoria;
- 4) A partir de 18/11/2024 - Divulgação dos resultados no site da ArcelorMittal: <https://brasil.arcelormittal.com/a-arcelormittal/quem-somos/arcelormittal-tubarao>

As datas previstas neste edital poderão ser alteradas pela equipe interna da ArcelorMittal, segundo seu exclusivo critério, abrindo as proponentes de projeto desde já mão do direito de impugnar tal alteração de cronograma.

2 Regulamento

2.1 Regularidades jurídica e fiscal, análise de riscos e de compliance

Os projetos deverão ser desenvolvidos pelas associações de moradores dos bairros citados no item 1 deste edital, legalmente constituídas e regularizadas, com os

documentos previstos no item 4 deste edital. O não cumprimento de todos os requisitos em comento implicará na rejeição do projeto.

Também serão realizadas análise de riscos e de compliance da parte da ArcelorMittal, cujos pareceres negativos inviabilizarão a conclusão da parceria e, portanto, resultarão na rejeição do projeto.

Ao longo de todo o período de execução do projeto, deverá ser mantida a regularidade jurídica e fiscal, sob pena de suspensão e/ou interrupção do projeto após avaliação da ArcelorMittal. Além disso, sobrevivendo no curso da execução do projeto circunstância relevante referente a aspectos de compliance, a ArcelorMittal poderá igualmente decidir pela suspensão e/ou interrupção do projeto.

2.2 Valor dos projetos

Serão aceitos projetos de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.3 Período de execução do projeto

O projeto deve obrigatoriamente ter início em janeiro/2025 e ter período de execução de pelo menos 10 (meses) e no máximo 12 (doze) meses consecutivos, não podendo em nenhuma hipótese se estender para além de dezembro/2025.

2.4 Possibilidade de renovação

Uma vez aprovado, o mesmo projeto poderá ser renovado para execução e patrocínio por mais até 12 (doze) meses (com delimitação temporal de execução de janeiro/2026 a até dezembro/2026). Esta renovação dependerá do preenchimento dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Não haver mudança da associação de moradores;
- b) A associação de moradores deve comprovar previamente à efetivação do ato de renovação do projeto que ainda mantém as regularidades jurídica e fiscal, conforme 2.1;
- c) Previamente à renovação, seja emitido novos pareceres não-negativos de análise de riscos e de compliance feita pela ArcelorMittal não tenha parecer negativo;
- d) Aprovação da prestação de contas pela ArcelorMittal referente à execução do projeto;

Excepcionalmente, a associação pode apresentar pedido de renovação de parceria com execução de novo projeto (projeto distinto), desde que, cumulativamente:

- (i) O pedido de alteração de projeto seja justificado por escrito de modo prévio, demonstrando o interesse da comunidade no novo projeto;
- (ii) A justificativa seja aprovada pela ArcelorMittal.

2.5 Linhas de atuação

Os projetos apresentados devem seguir obrigatoriamente uma das seguintes linhas de atuação:

- 1) **Desenvolvimento Comunitário:** a ArcelorMittal Tubarão entende que nesse conceito cabem projetos voltados a: geração de renda, profissionalização e geração de emprego;
- 2) **Educação:** a ArcelorMittal Tubarão entende que nesse conceito cabem projetos que são voltados a educação em sentido amplo, ou seja, educação para cidadania/socialização, tais como atividades de apoio para educação formal e/ou atividades culturais ou de recreação: dança, música, reforço escolar, ações em prol do meio ambiente, etc.;
- 3) **Esporte:** a ArcelorMittal Tubarão entende que nesse conceito cabem projetos que se utilizem essencialmente de práticas de esporte e/ou atividades físicas tais como: artes marciais, futebol, basquete, vôlei e outros esportes coletivos, ginástica, atletismo e outras práticas esportivas individuais, etc.

3 Permissões, vedações e diretrizes específicas

Ficam terminantemente vedada a apresentação de projetos que:

- 1) Tenham por objeto a realização de obras e/ou projetos de construção civil, público ou privado;
- 2) Contenham exclusivamente itens como móveis e equipamentos em geral;
- 3) Sejam contrários à legislação, bem como aos valores, Código de Conduta e políticas da ArcelorMittal; e/ou
- 4) Por associações cujos representantes, diretores, conselheiros e/ou pessoas que atuem diretamente no projeto estejam ocupando ou venham a ocupar ao longo da execução do projeto, cargos, funções públicas ou se tornem candidatos a cargos políticos em processo eleitoral.

Em relação ao item “2”, vale destacar que é permitida a apresentação de projetos que contenham no orçamento itens como móveis ou equipamentos para serem utilizados diretamente no local do projeto, se o mesmo for realizado na sede da Associação de Moradores, e em benefício do público-alvo do projeto.

No que tange ao item “4”, caso ao longo da execução do projeto representantes da associação ou pessoas que atuem diretamente no projeto venham a apresentar uma das incompatibilidades mencionadas, elas deverão ser imediatamente afastadas da associação e do projeto e comunicar o fato imediatamente à ArcelorMittal, sob pena de o projeto ser descontinuado.

É obrigatório que os projetos contenham:

- a) A inclusão no orçamento dos valores de taxas e tarifas bancárias mensais cobradas na conta exclusiva da associação de moradores para o projeto;
- b) Em caso de contratação de pessoa física, deve ser feita emissão de RPA e é obrigatória a inclusão no orçamento o valor da cota do INSS Patronal (20%). Além disso, o prestador do serviço sofrerá o desconto de 11% do INSS segurado (imposto federal) e 5% de ISS (imposto municipal).
- 5) A contratação de auxiliar administrativo remunerado com o valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para desempenhar funções específicas relacionadas a prestação de contas do projeto, conforme manual de atividades que será entregue aos presidentes das associações de moradores, será uma decisão da associação de moradores, podendo ou não contratar este serviço. Este profissional não poderá ser membro da diretoria ou conselho fiscal da associação de moradores.

4 Requisitos para o financiamento

Poderão concorrer à seleção e financiamento dos projetos as associações de moradores regulares juridicamente, mediante apresentação obrigatória dos seguintes documentos para análise inicial:

- 1) Estatuto Social e ata da atual diretoria ambos registrados em cartório;
- 2) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 3) Certidões Negativas (Certidão federal conjunta Receita Federal/INSS, certidão municipal, certidão de regularidade junto ao FGTS).

Todas as obrigações trabalhistas, fiscais e tributárias relacionadas ao projeto inscrito devem ser rigorosamente cumpridos, conforme as orientações da consultoria que manterá o acompanhamento do projeto. No orçamento do projeto, o proponente deverá considerar a incidência de todas as tributações previstas em lei, incluídas as trabalhistas, caso o projeto contemple recursos humanos.

Os documentos supramencionados devem estar devidamente atualizados. A documentação incompleta ou fora dos padrões legais implicará, automaticamente, na desclassificação do projeto.

5 Envio e análise dos projetos

A ArcelorMittal Tubarão não se responsabiliza pela ausência do envio de projetos por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, por casos fortuitos ou de força maior, bem como por projetos que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, que serão automaticamente eliminados, cabendo ao proponente assegurar-se do correto envio.

Não serão aceitos projetos que não atendam aos requisitos deste regulamento nem aqueles que forem apresentados fora dos prazos estabelecidos. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Regulamento.

Os projetos deste Edital deverão ser enviados para o e-mail (ou outro que venha a ser informado futuramente pela ArcelorMittal): paloma.moreno@arcelormittal.com.br

Os proponentes e coordenadores do projeto desde já ficam cientes de que a apresentação e a análise de propostas, bem como a formalização de contrato e acompanhamento da execução e a prestação de contas de projetos podem implicar a coleta, retenção, processamento, transferência e/ou anonimização de dados pessoais de pessoas da associação e da equipe do projeto, a fim de viabilizar as conferências e controles inerentes a este edital. Tais dados serão mantidos pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do encerramento do projeto. Declaram, igualmente, que darão tais ciências às pessoas físicas envolvidas, obterão das referidas pessoas a referida anuência, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e seu regulamento.

Os proponentes e coordenadores do projeto se responsabilizam pela veracidade e publicidade de todas as informações prestadas à ArcelorMittal e manterão a empresa indene de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal, administrativa, trabalhista, tributária e/ou ambiental que possam eventualmente decorrer do descumprimento das regras deste edital ou da legislação.

6 Responsáveis pelo projeto

Proponente: É a associação de moradores representada por seu presidente que assume a responsabilidade legal pelo projeto, seu desenvolvimento, cumprimento das etapas pactuadas e formalidades de contratação.

Coordenador dos projetos: Pessoa indicada pela associação de moradores que responde perante a ArcelorMittal Tubarão, pela qualidade técnica da execução prática do projeto, acompanhando de perto as ações financiadas, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e acompanhar sua execução.

7 Avaliação dos Projetos

Os projetos passarão por avaliação de equipe interna designada pela ArcelorMittal Tubarão, que verificará seu alinhamento com os conceitos, diretrizes e linhas de atuação da ArcelorMittal.

Todos os aspectos deste edital e situações omissas serão decididas pela equipe de avaliação da ArcelorMittal.

Não cabem recursos ou esclarecimentos sobre as decisões referentes à seleção dos projetos.

As proponentes e coordenadores do projeto e respectivas equipes ficam cientes de que o envio de projeto será interpretado como conhecimento e concordância com todas as disposições constantes neste edital. Além disso, renunciam desde já o direito de impugnar, em juízo ou fora dele, aspectos referentes a este edital.

8 Contrato

Será firmado um contrato de patrocínio entre a ArcelorMittal Tubarão e a associação de moradores selecionada, de acordo com modelo aprovado pela empresa.

Os recursos aprovados serão desembolsados em parcelas necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme análise, julgamento e proposição da ArcelorMittal Tubarão.

As associações de moradores selecionadas deverão formalmente se comprometer a participar de capacitação sobre forma de prestação de contas dos recursos recebidos, que será previamente agendada pela ArcelorMittal Tubarão antes da liberação dos recursos. A ausência da associação na capacitação impedirá o repasse do recurso.

O não cumprimento de qualquer etapa de prestação de contas da forma como orientada na capacitação poderá ocasionar a suspensão dos desembolsos a critério e análise da ArcelorMittal Tubarão. A suspensão será mantida até que a situação seja normalizada.

Persistindo o atraso por mais de 60 (sessenta) dias, o contrato de patrocínio será automaticamente rescindido. Neste caso, a associação de moradores responderá na forma da lei por eventuais falhas.

9 Divulgação do patrocinador

A ArcelorMittal Tubarão deverá ser citada como patrocinadora em todas as peças de divulgação, incluídas as de natureza técnica. Sua logomarca deverá ser afixada de forma padronizada, definida e aprovada pela ArcelorMittal Tubarão em todas as peças, independentemente de ferramenta, formato e suporte utilizados.

Será peça obrigatória de divulgação do Patrocinador a confecção de camisas para uniformes do público-alvo, ciente que seu custo deve ser incluído no orçamento do projeto aprovado e que a respectiva arte da camisa será enviada em formato padrão pela ArcelorMittal Tubarão.

A ArcelorMittal Tubarão reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, produtos, imagens, fotos e vídeos dos integrantes dos projetos em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus.

Os termos do Contrato entre o representante legal do projeto e os autores que o conceberam devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos para ações de comunicação da ArcelorMittal Tubarão.

10 Divulgação dos Resultados

A divulgação dos resultados do processo seletivo será feita a partir de 18/11/2024 no site da ArcelorMittal (<https://brasil.arcelormittal.com/>) e em outros canais de comunicação da empresa.

11. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

11.1. Para realizar a inscrição e viabilizar a participação dos interessados (“Participantes”) no Edital ArcelorMittal Investe de apoio a comunidades, dados pessoais dos Participantes serão tratados pela ArcelorMittal, conforme aplicável, e poderão ser utilizados para fins de divulgação institucional ou publicitária da ArcelorMittal, inclusive comercialmente, sempre em conexão com práticas legais e interesses legítimos, nos termos deste regulamento.

11.2. Dessa forma, a ArcelorMittal reforça seu compromisso com a proteção e tratamento seguro destes dados. O tratamento destas informações possui a finalidade de viabilizar sua participação em iniciativa voltada para apoio às comunidades que de alguma forma possuem contato com a ArcelorMittal Brasil, fomentando nossas ações relacionadas à responsabilidade social. Informamos que o conteúdo compartilhado será utilizado com cautela e diligência, evitando o desvio de finalidade, conforme determinado pela legislação de proteção de dados pessoais, e conforme descrito na nossa Política de Privacidade, disponível no site institucional (<https://brasil.arcelormittal.com/politica-privacidade>). Para entrar em contato com o DPO da ArcelorMittal, basta enviar sua mensagem para o e-mail dpo@arcelormittal.com.br, e a qualquer momento, os usuários possam exercer seus direitos.

11.3. Os Participantes declaram que conhecem e estão cientes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a ArcelorMittal a coletar e tratarem os seus dados pessoais para os fins do Programa, e ainda:

I. fica autorizada a coleta e o tratamento de dados pessoais dos Participantes como dados cadastrais, dados de endereço físico, dados do projeto que será inscrito, nome dos profissionais que irão trabalhar de forma remunerada no projeto, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a participação dos interessados no presente Programa, bem assegurar que possuem aptidão física atestada por profissional da saúde para realização de atividades físicas;

III. a ArcelorMittal poderá captar dados de imagem e voz dos Participantes por foto e vídeo, bem como entrar em contato para comunicações no âmbito do Programa e divulgação dos resultados;

iv. a ArcelorMittal poderá utilizar a imagem, nome e voz dos Participantes, a título gratuito, por até dez anos, para fins de divulgações institucionais ou publicitárias do Grupo ArcelorMittal, inclusive comercialmente, em quaisquer mídias e veículos de comunicação, interno e externo, no Brasil ou no exterior. Frisamos que quando houver transferência internacional de dados pessoais, a ArcelorMittal garante que possuirá base legal e mecanismo de transferência internacional de dados válido, de modo a assegurar regime de proteção de dados pessoais equivalente ao da legislação nacional.

11.4. A ArcelorMittal se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.